



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 151/70

LEI Nº 1.915, DE 18 DE AGOSTO DE 1970

(Dispõe sobre revogação do Parágrafo Único do artigo 12, da Lei Nº 1.469, de 15 de setembro de 1964, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o Parágrafo Único, do artigo 12, da Lei Nº 1.469, de 15 de setembro de 1964.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, abaixo caracterizada, um prédio destinado à instalação de uma Creche e de uma Casa de Menores, a saber:

-" uma área de terreno, com 4,651 metros quadrados, situada nesta cidade, com frente para a Rua Joaquim Fabiano de Mello, esquina com o prolongamento da Travessa Santa Terezinha, medindo 71,00 metros de frente para a mesma rua Joaquim Fabiano de Mello; à direita, onde mede 71,50 metros, confrontando com propriedade de quem de direito; à esquerda, onde mede 76,50 metros, confrontando com o prolongamento da Travessa Santa Terezinha; e, aos fundos, onde mede 58,00 metros, onde faz divisa com o Ribeirão Ipiranga ".

Artigo 3º - Elaborado o projeto da obra, será solicitada autorização para abertura do respectivo crédito especial para atender a despesa de sua execução.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
em 18 de agosto de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.915/70/FLS.2.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 18 de agosto de 1.970.

ARGÊU BATALHA,
Coordenador